

# PORTARIA INTERNA Nº 235/2017-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 4.170, de 27 de março de 2015, dispõe que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP é órgão gerenciador do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas-FUPEAM;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 36.843, de 08 de abril de 2016, que regulamenta o Regime Interno da SEAP;

**CONSIDERANDO** disposto no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar a Comissão de Recebimento de material do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM:

#### RESOLVE

- **Art. 1º CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária SEAP e do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas FUPEAM, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo FUPEAM;
- **Art. 2º ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
- I Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, caso necessário, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;



### **AMAZONAS**

- IV Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interposto contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- Art. 3º DESIGNAR para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

	MEMBROS
01	Iran Viana de Oliveira
02	Elisandro Ferreira de Araújo
03	Edward Andrade Venâncio
04	Cleide Pereira Folhadela

Art. 4º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

SECRETÁRIO **ADMINISTRAÇÃO GABINETE** DO DE **ESTADO** DE PENITENCIARIA, em Manaus, 21 de novembro de 2017.

## CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

### CEL QOPM CLEITMAN RABELO COELHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária / SEAP